

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第37/2020號行政命令

Ordem Executiva n.º 37/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第一百零八條第三款、一月三十日第7/95/M號法令第五條第三款及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo terceiro do artigo 108.º da mesma Lei, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

Artigo 1.º

Autorização

許可澳門特別行政區政府分別與中國銀行股份有限公司及大西洋銀行股份有限公司簽署代理發行在澳門特別行政區具法定流通力紙幣的合同。

É autorizada a celebração dos contratos de agenciamento entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Banco da China, Limitada, e entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Banco Nacional Ultramarino, S.A., para a emissão de notas com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau.

第二條
授權

Artigo 2.º

Delegação de poderes

授予經濟財政司司長李偉農一切所需權力，以便代表澳門特別行政區政府簽署上條所指的合同。

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, todos os poderes necessários para celebrar, em representação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, os contratos referidos no artigo anterior.

第三條
生效

Artigo 3.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零二零年九月三十日。

30 de Setembro de 2020.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00